



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Quijo”

## PROJETO DE LEI Nº 38, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 40, de 7 de novembro de 2011, que reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 25 da Lei Municipal nº 40, de 7 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 25. A Secretaria de Assistência Social é integrada pelos seguintes departamentos que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:*

*I - Departamento de Vigilância Socioassistencial;*

*II - Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;*

*III - Departamento de Proteção Social Básica;*

*IV - Departamento de Proteção Social Especial;*

**a) Coordenação do Centro-Dia**

*V - Departamento de Políticas Públicas para Mulheres;*

*a) Divisão de Benefícios Socioassistenciais;*

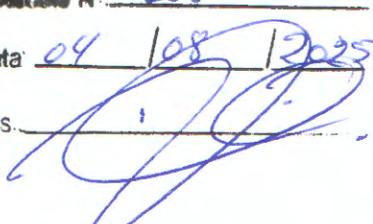
*b) Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

*VI - Coordenação de Suporte Administrativo.*

CÂMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº: 118

Data: 04/08/2025

Ass. 

**Art. 2º** Compete à Coordenação do Centro-Dia para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência a gestão administrativa, técnica e operacional da unidade, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I – dirigir, planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Centro-Dia, garantindo a execução dos serviços previstos na Lei nº 35/2025 e nas normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – coordenar a equipe técnica e operacional, promovendo a integração entre os profissionais e assegurando o cumprimento das funções e responsabilidades de cada membro;

III – elaborar, em conjunto com a equipe, o Plano de Desenvolvimento Individual e Coletivo dos usuários, bem como acompanhar sua execução e resultados;

IV – assegurar a articulação permanente com a rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas setoriais, visando ao atendimento integral dos usuários;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

*''Terra do Vinho e do Queijo''*

V – zelar pelo cumprimento das normas técnicas, administrativas e financeiras da unidade, bem como pelo correto uso dos bens públicos e dos recursos disponibilizados para o serviço;

VI – organizar e manter atualizados os registros, relatórios e demais documentos técnicos e administrativos do serviço, encaminhando-os periodicamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – convocar e coordenar reuniões de equipe, garantindo a participação dos profissionais na definição de estratégias e na avaliação contínua do serviço;

VIII – promover ambiente de convivência saudável e respeitoso, incentivando a participação ativa dos usuários, familiares e cuidadores nas atividades desenvolvidas;

IX – adotar medidas necessárias para a segurança, o bem-estar e a integridade física dos usuários e trabalhadores da unidade;

X – representar o Centro-Dia junto aos órgãos da Administração Pública e às entidades parceiras, conforme delegação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XI – exercer outras atribuições correlatas definidas em regulamento ou determinadas pela autoridade competente.

**Art. 3º** O cargo de Coordenador(a) do Centro-Dia para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência será provido por profissional com formação em nível superior, especialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Gerontologia, Administração ou áreas afins.

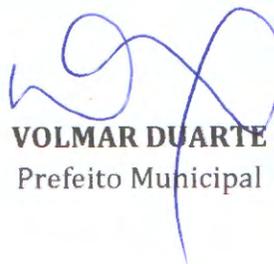
Parágrafo único. Será considerado diferencial o candidato que possua cursos de capacitação ou especialização voltados à gestão de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ou à atenção a pessoas idosas e pessoas com deficiência.

**Art. 4º** A tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº 40, de 7 de novembro de 2011, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 1º de agosto de 2025.



**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

*"Terra do Vinho e do Queijo"*

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO -

### ANEXO II - Parte Integrante da Lei Municipal nº 040/2011

| DENOMINAÇÃO   | QUANT. | SÍMBOLO<br>CC ou FG |
|---|--------|---------------------|
| <b>07 - ÓRGÃO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                            |        |                     |
| Secretário de Assistência Social  | 01     | subsídio            |
| Diretor do Departamento de Proteção Social Básica                               | 01     | CC-04               |
| Diretor do Departamento de Proteção Social Especial                             | 01     | CC-04               |
| Coordenação do Centro-Dia   | 01     | CC-03               |
| Diretor do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres                     | 01     | CC-04               |
| Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS | 01     | CC-04               |
| Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais                               | 01     | CC-04               |
| Chefe da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente                       | 01     | CC-04               |
| Coordenação de Suporte Administrativo   | 01     | CC-03               |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

*"Terra do Vinho e do Queijo"*

## **PROJETO DE LEI Nº 38, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

### **MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 40, de 7 de novembro de 2011, que reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO  
**TRAMITAÇÃO:** REGIME ORDINÁRIO  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 40, de 7 de novembro de 2011, com o objetivo de criar a Coordenação do Centro-Dia para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Lei Municipal nº 35/2025 instituiu e regulamentou o funcionamento do Centro-Dia, serviço integrante da Proteção Social Especial de Média Complexidade, destinado ao atendimento especializado de pessoas idosas e pessoas com deficiência que necessitam de apoio para a realização de atividades diárias, visando prevenir o isolamento social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e garantir cuidados adequados aos usuários.

Para a plena execução desse serviço, torna-se necessária a criação de uma Coordenação específica, responsável pela gestão administrativa, técnica e operacional da unidade, conforme previsto nas normas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A criação dessa função permitirá uma melhor organização das atividades, coordenação da equipe multidisciplinar, elaboração e acompanhamento de planos de atendimento individual e coletivo, articulação com a rede socioassistencial e garantia da qualidade dos serviços prestados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

*“Terra do Vinho e do Queijo”*

Além disso, o projeto define os requisitos para o provimento do cargo de Coordenador(a), exigindo formação em nível superior em áreas relacionadas à assistência social, educação, psicologia, gerontologia ou administração, assegurando a escolha de profissional com perfil compatível com as responsabilidades da função.

Ressalta-se que a medida não implica aumento imediato de despesas além daquelas já previstas para a implementação do Centro-Dia, estando sua execução condicionada às dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas, se necessário.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, considerando sua relevância para o fortalecimento da rede de proteção social do Município e a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população idosa e às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 1º de agosto de 2025.



**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal